



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência



TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019.

OBJETO: FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS PERMANENTES.

Aos (12) doze dias do mês (07) de julho do ano de dois mil e dezoito (2019), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro, nº 305 – Praça dos Três Poderes - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**, brasileiro, convivente, inscrito Registro Geral sob o nº 6728367 SSP/MG, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 938, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000 de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CARLOS FERRAZ TRINDADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.737.156/0001-03, Inscrição Estadual nº 04.293.079-0, situada a Avenida Rio Grande do Sul, nº 883, Centro, neste município de Apuí/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representado pelo seu proprietário, Sr. **Carlos Ferraz Trindade**, inscrito no Registro Geral sob o nº 3360635 SSP/PA e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o nº 684.896.332-15, residente e domiciliado a Rua Arlindo Marmentini, nº 727, Bairro Liberdade, neste município de Apuí/AM, CEP 69.265-000, que nos termos do Processo Licitatório nº 005/2019, modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, do tipo menor preço unitário, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, na presença de duas testemunhas, é assinado o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no Edital desta Tomada de Preço e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto da presente Termo de Contrato a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, oriundos do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 005/2019, modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, do tipo menor preço unitário, conforme:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**Gabinete da Presidência**



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Computador Notebook, tela full HD Led de 15,6', configurações mínimas de HD 1Tb, 04Gb de memória RAM, placa mãe Gforce ou equivalente, processador velocidade de 2.5 ou superior, mínimo de 2 núcleos, entrada HDMI, três portas USB, sendo uma 3.0, conhecida pela maior velocidade de transferência de arquivos, e duas 2.0. Além de conectividades via Bluetooth 4.0, Wi-Fi e uma entrada LAN, entrada de cartão de memória, leitor e gravador de DVDs externo, câmera Web Cam HD/HDR com resolução mínima de 1280x720, mouse touchpad, com função multitoque, sistema operacional Windows 10 ou superior, sistema de proteção antivírus, e, garantia contra defeitos de fabricação mínima de 01 ano.	05	3.550,00	17.750,00
04	Condicionador de ar, tipo Split de 12.000 Btus, cor branco gelo, de fabricação preferencialmente nacional com garantia contra defeitos de fabricação mínima de 01 ano.	04	1.600,00	6.400,00
12	Câmera Filmadora hdr-cx405 full HD, com zoom clear Imagem 60 X, tela de LCD de 7' equivalente.	01	1.900,00	1.900,00
13	Tripé telescópico profissional Stc-360, 1,60mts para câmeras e filmadoras.	01	340,00	340,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.390,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato se efetivará nas condições estabelecidas nesta Carta Contrato de aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante o fornecimento dos itens, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 005/2019, modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, do tipo menor preço unitário, inclusive quando em parcelas, mediante requisições da Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

### I - Constituem obrigações e direito da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quarta e Quinta.
- b) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir o Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei nº 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM e Declaração de Inidoneidade.

### II - Constituem obrigações e direitos da contratada:



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência**



- a) A Contratada compromete-se a realizar a entrega dos Materiais Permanentes, em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b) Efetuar a entrega do material licitado sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato.
- d) Ser remunerada pelos fornecimentos dos Materiais Permanentes, requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal e Contra Recibo.
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Contrato.
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo de Contrato tem início por ocasião da sua assinatura e expedição da ordem de serviço e se estenderá até 31 de dezembro de 2019, exceto no que se refere ao prazo de vigência da garantia dos produtos objetos da presente Licitação, atestado no certificado de garantia do fabricante e garantia estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

A aquisição e entrega dos Materiais Permanentes, objetos desta licitação, se efetivará de forma global ou parcelada, mediante a emissão de requisição dos materiais, devidamente assinadas por seu representante, respeitando o limite da duração deste Termo de Contrato e garantindo a contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e a entrega será na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, mediante atestado de recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

§ 1º - O valor do Termo de Contrato é de R\$ 26.390,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais), conforme circunstanciadas na planilha dos itens da proposta vencedora.

§ 2º - O pagamento será processado mediante a entrega do objeto licitado e da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela fornecedora ao responsável pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal, após a entrega e ciência de recebimento dos bens, em até 03 (três) parcelas.

§ 3º - O prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo recebimento do bem.

§ 4º - O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, através de cheque nominal à licitante vencedora ou ordem ou transferência bancária, devendo a empresa contratada requerer o pagamento, e para que haja a efetivação, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica na quantidade dos produtos entregues, com a emissão de Recibo.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**Gabinete da Presidência**



§ 5º - Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a Contratada a juntar as seguintes Certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente certame, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Projeto/Atividade: 0103100012001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário, empenhada, conforme Nota de Empenho integrante do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

§ 1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando-as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

§ 2º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência**



§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Câmara Municipal de Apuí/AM, terá a garantia da prévia defesa, aplicando à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

§ 5º - O Contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao Contratado, além de exigir a devida indenização.

§ 6º - Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante para o fornecimento objeto deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

A Contratante fará a publicação do Extrato deste Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente Termo de Contrato.

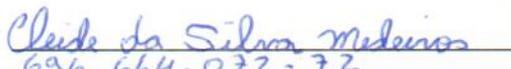
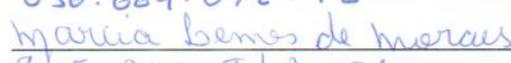
E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 12 de julho de 2019.

  
**Vereador Flaviano Carvalho de Souza**  
Câmara Municipal de Apuí/AM  
CNPJ N° 34.528.869/0001-25  
Contratante

  
**Carlos Ferraz Trindade**  
Carlos Ferraz Trindade – ME  
CNPJ N° 10.737.156/0001-03  
Contratada

1-  
CPF N°  
2-  
CPF

  
696.664.072-72  
  
865.343.862-95

Aprovada na forma do Artigo 38,  
parágrafo único, da Lei nº.  
8.666/93.

Em 12 / 07 / 2019.





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



## ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES.

Câmara Municipal de Apuí, como CONTRATANTE e a Empresa **CARLOS FERRAZ TRINDADE - ME**, como CONTRATADA.

2) OBJETO.

Contratação de fornecedor de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.

Contratação oriunda do Procedimento Licitatório nº 005/2019, modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, do tipo menor preço unitário e regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2019, conforme determina Lei nº. 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor da presente contratação é de R\$ 26.390,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais),

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.

Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o objeto do Termo de Contrato Nº 002/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 12 de julho de 2019.

*Flaviano Carvalho de Souza*  
*Flaviano Carvalho de Souza*  
VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA  
Câmara Municipal de Apuí/AM  
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25  
Contratante

*CARLOS FERRAZ TRINDADE*  
CARLOS FERRAZ TRINDADE  
EMPRESA CARLOS FERRAZ TRINDADE-ME  
CNPJ Nº 10.737.156/0001-03  
CONTRATADA